ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.119/70, de 30 de junho de 1.970.

Autorisa o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOSÉ RIBAMAR MOREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui eu, Prefeito do Município " sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOSÉ RIBAMAR MOREIRA DA SILVA, localizado no Bairro Novo-Horizonte, na Rua Fortunato S.Costa, Quadra A-10, lote nº 09, limitando-se ao Leste com o lote nº 07; ao Oeste com o lote nº 10, ao Norte com quem de direito; ao Sul com a referida Rua; medindo " 10:00mts. de frente por 35:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 1.970.

HAROLDO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.